



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 307/2023 – SAP

Brasília, 26 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ALBERTO SIMONETTI

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

SAUS Quadra 5, Lote 1, Bloco M

Brasília – DF

Assunto: Pedido de apoio e providências. Condução dos processos do STF referentes aos atos do dia 08 de janeiro.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, em virtude de constantes problemas enfrentados pela advocacia na condução dos processos no STF referentes aos atos do dia 08 de janeiro, a advocacia solicita apoio e providências nas situações expostas a seguir.

As primeiras audiências começaram a ser marcadas em despachos no dia 19 de julho, foram pulicadas no dia 20 de julho para interrogatório em 21 de julho e assim se deu em quase todas as Ações Penais que estão ocorrendo referentes aos referidos atos. Já as marcações estão abrangendo cerca de 35 audiências por dia, e juízes concedem o prazo de 05 a 07 minutos para que o(a) advogado(a) tenha a conversa reservada com seu cliente.

O atendimento prévio ao preso tem sido praticamente impossível já que a unidade prisional precisa funcionar regularmente e, além disso, o bloco em que se encontram a maioria dos presos dos atos ficam também os presos de outros processos. A SEAPE tem tentado atender as demandas de atendimento avulso, mas, por uma questão de estrutura, é humanamente impossível atender todas as atividades, quais sejam as do cotidiano, os atendimentos avulsos, a separação para audiência e os atendimentos regulares.

Além disso, previamente ao interrogatório foi inserido um link com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

aproximadamente 1,3 TB de dados onde o(a) advogado(a) precisa assistir mais de 50 horas de gravações em uma audiência publicada com 24 ou 48 horas de antecedência.

Pela questão de prazo de ciência, muitos advogados e advogadas estão recebendo ligações onde são informados que suas audiências estão começando e que, caso não entrem, irão nomear um dativo ou a Defensoria Pública da União - DPU ainda que o advogado em nada tenha contribuído para tamanha violação de suas prerrogativas.

Como exemplo prático, faço referência a audiência de instrução e julgamento da Ação Penal nº 1179, que tramita no STF, onde o advogado não foi intimado, tendo a audiência iniciado às 09h do dia 24/07/23 e a publicação da intimação sido realizada às 11h59 do mesmo dia, ou seja, após o término do ato.

Quando o patrono arguiu a situação e informou que não teria condições de realizar a audiência, o magistrado informou que o ato ocorreria com ou sem a presença do patrono e concedeu 5 minutos para que o advogado conversasse com seu cliente. Além disso, informou que a referida intimação havia sido realizada no dia 21/07, o que não corresponde aos fatos, uma vez que a publicação no DJE não confirma a afirmação do magistrado.

Em outra situação, uma advogada representava três réus no dia 25/07 e o juiz concedeu 7 minutos para que ela instrísse os três. Importante salientar que a advogada tomou ciência das audiências no dia anterior e reside fora de Brasília, o que a impossibilita até mesmo de realizar um atendimento avulso presencial para instrução dos clientes.

Pelas razões anteriormente expostas, solicitamos providências e o acompanhamento direto desta instituição para sanar violações e abusos contra a advocacia e suas prerrogativas, tendo em vista que nada justifica tamanho abuso com o direito de defesa.

Certo em contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF